



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

SUBEMENDA

Subemenda nº 01 à Mensagem Retificativa nº 02 ao PLCE 001/25

I - Fica alterado o parágrafo único do art. 1º do PLCE 001/25, conforme segue:

"Art. 1º....."

Parágrafo único. A extinção da Fundação de Assistência Social e Cidadania (FASC), para a criação de uma nova secretaria, será conduzida em conformidade com os princípios e normas estabelecidos pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e pelas demais legislações aplicáveis, incluindo a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando também os princípios constitucionais e garantindo a continuidade dos serviços prestados à população por meio da rede socioassistencial, nos termos da Lei Complementar nº 352 de 08 de agosto de 1995. (NR)".

Justificativa.

Da tribuna.

Vereador Idenir Cecchim – Líder do Governo



Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim, Vereador**, em 23/01/2025, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Leandro Fleck, Vereador (a)**, em 23/01/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0845388** e o código CRC **1C97456F**.